



**GOVERNADOR**  
**Wilson José Witzel**

**VICE-GOVERNADOR**  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIVAR O JOGO

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
*André Luís Dantas Ferreira*

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Bruno Schettini Gonçalves*

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Guilherme Macedo Reis Mercês*

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*Marcelo Lopes da Silva*

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
*Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes*

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
**Cel. PM Rogério Figueiredo de Lacerda**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
*Allan Turnowski*

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus**

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
**Cel. BM Roberto Robadey Costa Junior**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
*Alex da Silva Bousquet*

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Claudia Lasry Martins (Interina)*

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
*Maria Isabel de Castro de Souza*

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
*Delmo Manoel Pinho*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
*Alíneu Cortes Freitas Coutinho*

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
*Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
*Danielle Christian Ribeiro Barros*

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Cristiane Lôbo Lamarão Silva (Interina)*

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
*Felipe Bomier*

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
*Adriana Correa Homem de Carvalho*

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
*Unuan Cintra de Andrade*

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
*Francisco Ricardo Soares*

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
*Marcelo Cordeiro Bertolucci*

SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS  
*Pricilla Azevedo Barletta*

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Unuan Cintra de Andrade (Interino)*

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
*André Luís Dantas Ferreira (Interino)*

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS INTEGRADAS DA COVID-19  
*Flávia Regina Pinho Barbosa*

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Bruno Teixeira Dubeux*

**GOVERNO DO ESTADO**  
**www.rj.gov.br**

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo..... 1

Atos do Poder Executivo..... 1

Gabinete do Governador..... 3

Governadoria do Estado..... 3

Gabinete do Vice-Governador..... 3

Vice-Governadoria do Estado..... 3

**ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)**

Casa Civil..... 4

Planejamento e Gestão..... 4

Fazenda..... 5

Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais..... 7

Infraestrutura e Obras..... 8

Polícia Militar..... 11

Polícia Civil..... 16

Administração Penitenciária..... 17

Defesa Civil..... 17

Saúde..... 18

Educação..... 22

Ciência, Tecnologia e Inovação..... 24

Transportes..... 24

Ambiente e Sustentabilidade..... 24

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... 24

Cultura e Economia Criativa..... 24

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... 25

Esporte, Lazer e Juventude..... 26

Turismo..... 26

Cidades..... 26

Controladoria Geral do Estado..... 26

Gabinete de Segurança Institucional do Governo..... 26

Vitimados..... 26

Trabalho e Renda..... 26

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília..... 32

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19..... 32

Procuradoria Geral do Estado..... 32

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**..... 33

**REPARTIÇÕES FEDERAIS**..... 33

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO DO PODER EXECUTIVO

\*DECRETO Nº 47.269 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

**ESTABELECE MEDIDAS ADICIONAIS DE AUSTERIDADE DE DISPÊNDIO COM PESSOAL E ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpida no artigo 37 da CRFB;

- que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações de governo, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

- que o equilíbrio fiscal sustentável deve adotar a premissa da qualificação do gasto público com o menor sacrifício da prestação finalística da administração;

- que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual; e

- a necessidade de adotar medidas de austeridade com o fito de diminuir o dispêndio da máquina pública com pessoal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria de Estado de Vitimados - SEVIT incorporada à estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 incorporada à estrutura da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

**Art. 3º** - Fica o Instituto Rio Metrópole - IRM vinculado à estrutura da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

**Art. 4º** - Em decorrência, ficam transferidas as atribuições, os cargos em comissão e as Gratificações por Encargos Especiais - GEE entre os órgãos e entidades elencados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 5º** - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH e a Secretaria de Estado da Saúde - SES deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, editar suas estruturas consolidadas com as alterações dispostas neste ato normativo, objetivando a redução do dispêndio com pessoal.

**Parágrafo Único** - Ficam os órgãos elencados no caput deste artigo obrigados a informar ao Órgão Central de Gestão de Pessoas o percentual de redução das despesas com pessoal e encargos das estruturas incorporadas, em até 05 (cinco) dias da publicação das respectivas estruturas consolidadas.

**Art. 6º** - Fica revogado o Decreto nº 46.900, de 07 de janeiro de 2020, que atribuiu o status de Secretário de Estado ao Presidente do Instituto Rio Metrópole - IRM.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020

**CLÁUDIO CASTRO**

Governador em Exercício

\* Republicado por incorreção no D.O. de 16/09/2020.

Id: 2270801

### DECRETO Nº 47.271 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

**ALTERA A NOMENCLATURA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-120001/011643/2020,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpida no artigo 37 da CRFB/88; e

- o Decreto nº 47.217/2020, que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de 01 (um) cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, objeto da transformação do Decreto nº 47.211, de 12/08/2020, em 01 (um) cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020

**CLÁUDIO CASTRO**

Governador em Exercício

Id: 2270773

### DECRETO Nº 47.272 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

**ALTERA O CAPUT DO ART. 17 E O INCISO VIII, DO ART. 74, DO DECRETO Nº 2.473/1979 PARA PREVER A ASSINATURA DIGITAL EM PROCESSO ELETRÔNICO DE AUTO DE INFRAÇÃO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 145, inc. IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e o contido no Processo nº SEI-04/070/002106/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam alterados o caput do art. 17 e o inciso VIII do art. 74, ambos do Decreto nº 2.473, de 6 de março de 1979, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17** A lavratura dos atos e termos processuais pode ser, no todo ou em parte, manuscrita a tinta, datilografada, impressa, a carimbo ou, ainda, mediante sistema mecanizado ou eletrônico.

(...)

**Art. 74** (...)

(...)

VIII - a assinatura do atuante, autógrafa ou digital, e a indicação de seu nome por extenso, cargo ou função e número da matrícula. "

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020

**CLÁUDIO CASTRO**

Governador em Exercício

Id: 2270787

### DECRETO Nº 47.273 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120001/008866/2020,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, insculpidos no art. 37 da CRFB/88;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência no que se refere aprimoramento dos gastos públicos bem como a melhoria do planejamento e da gestão do patrimônio imóvel no âmbito do Poder Executivo;

- que a alteração estrutural não acarretará em aumento de despesa; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam transferidas a Subsecretaria de Patrimônio Imóvel (SUBPAT) e a Subsecretaria de Concessões e Parcerias (SUBCPAR) da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI) para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

**Art. 2º** - Fica transferida a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUBGEP) da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

**Art. 3º** - Fica transferida a vinculação do Instituto de Segurança Pública - ISP da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

**Art. 4º** - As transferências elencadas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto envolverão todas as atribuições e competências que integram as estruturas organizacionais das aludidas Subsecretarias e Entidade, bem como todos seus cargos efetivos e em comissão, com seus respectivos ocupantes e Gratificações por Encargos Especiais - GEE.

**Art. 5º** - Os titulares da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI) e Secretaria de Estado da Casa Civil providenciarão as alterações necessárias concernentes à estrutura básica e ao regimento interno da respectiva Secretaria, a ser regulamentadas por ato próprio.

**Art. 6º** - Alterar a nomenclatura da Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para Subsecretaria Executiva.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020.

**CLÁUDIO CASTRO**

Governador em Exercício

Id: 2270788

### ATO DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 47.275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS DADOS DO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/005203/2020,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpida no artigo 37 da CRFB/88;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa; e

- que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam alterados, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, os dados do Cargo em Comissão constantes no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020

**CLÁUDIO CASTRO**

Governador em Exercício

**ANEXO ÚNICO**  
**CARGO ALTERADO**

DE			
Nomenclatura	Símbolo	Lotação	Origem
Superintendente	DG	Secretaria de Estado da Casa Civil	Decreto Estadual nº. 46.544, de 01/01/2019
PARA			
Nomenclatura	Símbolo	Lotação	Origem
Chefe de Gabinete	CG	Secretaria de Estado da Casa Civil	Decreto Estadual nº. 46.544, de 01/01/2019

Id: 2270797